

**PELO Nº 12/23**

Conforme o disposto no parágrafo único do art. 116 combinado com o art. 117, do Regimento Interno, encontra-se em anexo o texto aprovado em primeiro turno da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 12/23.

Prazo para apresentação de emendas em segundo turno: 22/8/23

Avulsos distribuídos em 17/8/23

OK 476

Divato



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12/2023**

Dá nova redação ao art. 70 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte aprova:

Art. 1º - O artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 70 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo eleitos em pleito direto, pelo sistema proporcional, para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º - Fica fixado em 41 (quarenta e um) o número de vereadores da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos na Constituição da República de 1988."

Art. 2º - Está Emenda à Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte entra em vigor na data de sua publicação.